

LEI Nº 248/68 = DE 20/03/68.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a adquirir para a Prefeitura, digo, para o Município, uma Motoniveladora Marca HUBER WARCO, modelo 10-DM.
- Art. 2º - A verba para aquisição correrá por conta da que o Executivo julgar em disponibilidade.
- Art. 3º - As condições de compra serão conforme as que o Executivo julgar mais conveniente aos interesses do Município.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 20/03/68.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.

Pre. Mun.